



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000004**

Data e Hora de Emissão

**03/07/2023 13:32:14**

Código de Verificação

**VE2P-5T7C**

20230703u48126348000156

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48.126.348/0001-56**

Inscrição Municipal: **773.960-5**

Nome/Razão Social: **RAY MARKET SOUND LTDA.**

Endereço: **RUA PE CARAPUCEIRO 968, SALA 501 EDF EMP JANETE COSTA - BOA VIAGEM - CEP: 51020-280**

Município: **Recife**

UF: **PE**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CARLA ZAMBELLI**

CPF/CNPJ: **013.355.946-71**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC dos Três Poderes , Anexo 3, Gabinete 885 - Zona Cívico-Administrativa - CEP... Tel.: 3215-5885**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **financeirocarlazambelli@gmail.com**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Desenvolvimento de sistemas operacionais e programas de computador, operação de páginas e websites, armazenamento de dados das redes sociais  
[HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/CARLA.ZAMBELLI/](https://www.instagram.com/carla.zambelli/)  
[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/CARLAZAMBELLI](https://www.youtube.com/carlazambelli)  
[WWW.CARLAZAMBELLI.COM.BR](http://www.carlazambelli.com.br) para divulgação do mandado parlamentar da Deputada Federal Carla Zambelli. Período 01/05/2023 até 31/05/2023. PAGAMENTO À VISTA.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.755,00**

Código da Atividade Prestada

**6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET**

**01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>            | <b>----</b>           | <b>----</b>  | <b>----</b>        | <b>0,00</b>           |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.